



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURIDICO

Projeto de Lei nº 05 de 04 de março de 2011.

Altera o artigo 3º, Caput, da Lei Municipal nº 2.424/2011 e dá outras providências.

CONSULENTE: Câmara Municipal de Guanhães/MG.

RELATÓRIO

Trata-se o presente de consulta encaminhada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores visando à análise e à emissão de parecer jurídico, em termos de orientação quanto à legalidade e possíveis vícios que contenham o Projeto Lei acima referido, tombado nesta Casa sob o nº 05/2010 que altera o artigo 3º caput, da Lei Municipal nº 2.424/2011 e dá outras providências.

FUNDAMENTOS

O Projeto de Lei em pauta busca autorização desta Egrégia Casa Legislativa para alterar o artigo 3º, caput, da Lei Municipal nº 2.424/2011, para o repasse financeiro no valor de setenta e dois mil reais, em nove parcelas mensais e iguais de oito mil reais, iniciando-se a primeira em abril de 2.011, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – SISCEN.



Câmara Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

Referida contribuição mediante repasse financeiro visa auxiliar na manutenção das atividades do CISCEN, ou seja, gastos com funcionários, infraestrutura e outras necessárias despesas.

Sob o aspecto da iniciativa e competência o Projeto em análise harmoniza-se aos ditames legais.

Diante do exposto, opinamos que o Projeto de Lei do Poder Executivo poderá tramitar regularmente nesta Egrégia Casa Legislativa.

É o nosso parecer.

Guanhanes, 14 de março de 2011.

Flaviano de Pinho Matos
OAB - MG 29236

Procurador da Câmara Municipal de Guanhanes/MG.

Procuradora da Câmara Municipal de Guanhanes/MG.